



Prefeitura Municipal de Castro

PROJETO DE LEI Nº01/2023

Súmula: Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores do Magistério Municipal e dá outras providências.

Art. 1º. A Classe P - Magistério, do cargo de provimento efetivo de "Professor", passará a ter os valores de vencimentos reajustados em 14,95%, de acordo com as tabelas constantes dos anexos desta lei, a fim de atender ao Piso Nacional do Magistério, previsto na Lei nº 11.738/2008, Portaria Interministerial nº 6, de 28/12/22 e o parágrafo 2º do artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 13/2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 23 de janeiro de 2023.

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhores Vereadores,

O Poder Executivo Municipal apresenta para apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei que trata do reajuste a ser concedido aos professores públicos municipais.

O índice adotado, de **14,95%**, reflete o contido na Portaria Interministerial nº 6, d de 28/12/2022, a qual contém a última estimativa do Valor Aluno Ano do Ensino Fundamental Urbano (VAAF), que serve de referência para o reajuste anual do piso do magistério, com base na Lei 11.738 e no Parecer AGU nº 00400.023138/2009-11.

A atualização do piso nacional do magistério se dá, anualmente, pelo crescimento percentual das estimativas do VAAF-Fundeb de dois anos anteriores, aplicando-se, para 2023, as seguintes portarias:

- a) Portaria Interministerial nº 10, de 20/12/21, que estimou o VAAF 2021 em R\$ 4.462,83; e
- b) Portaria Interministerial nº 6, de 28/12/22, que estimou o VAAF 2022 em R\$ 5.129,80.

A diferença percentual dos valores supracitados (14,95%) é aplicada ao piso do magistério do ano subsequente (2023), passando o mesmo à quantia de R\$ 4.420,36, para uma jornada de 40 horas semanais, a partir de 1º de janeiro de 2023.

Portanto, a presente iniciativa proporciona que o vencimento inicial da carreira do magistério municipal corresponda ao piso salarial nacional dos professores, previsto na Lei Federal.

O presente projeto objetiva ainda cumprir o disposto no parágrafo 2º do artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº 13/2007, cuja redação foi dada pela LC nº 83/2022, que fixa a data base dos professores do Município de Castro em janeiro de cada ano, a fim de alinhar o vencimento local ao piso nacional do magistério.



Prefeitura Municipal de Castro

Encaminha-se em anexo a estimativa do Impacto Orçamentário Financeiro para os exercícios atual e seguintes.

Assim, atendidos os requisitos legais, segue o presente projeto para a devida apreciação do Poder Legislativo Municipal, requerendo-se sua aprovação na forma em que se encontra.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 23 de janeiro de 2023.


ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL